



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios



CONTRATO n° 1708.003/2022

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 1708.003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS.

CONTRATANTE: O Município de Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa** inscrito no CPF n° 046.880.984-80 e Cédula de Identidade n° 98001374144 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.768.594/0001-95 e estabelecida na **Rua Santa Izabel, n° 387, Oliveira, Capim Grosso - BA**, representada pelo Sr. **Luciano Cleber Nascimento Santos**, inscrito no CPF sob o n. 000.261.277-02;

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município, o qual se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E EQUIPAMENTOS PARA ELETRICISTAS, visando atender as demandas e necessidades de iluminação pública do município**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual. Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, há um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado; o licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) deste termo de referência. As despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, N° 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br



MARECHAL
DEODORO
DECEITIDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos, se o objeto comportar referida exigência em razão de sua natureza.

2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora;

2.9.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, no **Item 5 do Termo de Referência**, sendo o frete por conta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 4.904.880,01 (quatro milhões, novecentos e quatro, oitocentos e oitenta reais e um centavo)**

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(COTA) BRAÇO CURVO DE 2,00M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3MM ² C/ BASE	UNI	280	R\$ 165,00	R\$ 46.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

2	(COTA) CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X2,5MM ² / 750 V (PP)	PC	6	R\$ 910,00	R\$ 5.460,00
3	(COTA) CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 3X4.0MM ² / 750 V (PP)	PC	3	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
4	(COTA) POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 150DAN	UNI	3	R\$ 13.670,00	R\$ 41.010,00
5	(COTA) POSTE RETO COM 11M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NÍVEL	UNI	5	R\$ 1.460,00	R\$ 7.300,00
6	(COTA) POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO 10 M, GALVANIZADO A FOGO	UNI	5	R\$ 1.420,00	R\$ 7.100,00
7	(COTA) POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 8 METROS 100DAN	UNI	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
8	(COTA) CABO FLEXÍVEL DE 6.0MM ² (ANTI CHAMA) COLORIDO	PC	7	R\$ 558,00	R\$ 3.906,00
9	ABRAÇADEIRA CURTA DE AÇO FLUORESCENTE 20/40W (T10/12). ALTURA 52MM	UNI	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
10	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 250X4,8MM (100PÇS)	UNI	400	R\$ 34,00	R\$ 13.600,00
11	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO P/ CABO DE COBRE CONCENTRICO 4/4MM ²	UNI	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
12	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 8" FABRICADO EM AÇO CROMO-	UNI	34	R\$ 64,90	R\$ 2.206,60
13	ALICATE VOLT AMPERIMETRO DIGITAL	UNI	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
14	ALIKATRO - FERRAMENTA DE APLICAÇÃO PARA CONECTORES: KATRO E KATRON	UNI	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
15	AMPLIAÇÃO PARA RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-27 PARA E-40	UNI	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
16	ARMAÇÃO VERTICAL PESADA SECUNDÁRIA (3X16) DE 2X2 ESTRIBO GALV. (116)	UNI	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
17	ARMAÇÃO VERTICAL PESADA SECUNDÁRIA (3X16) DE 4X4 ESTRIBO GALV. (116)	UNI	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
18	ARRUELA ROSC PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 25MM	UNI	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
19	ARRUELA ROSC PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO DIÂMETRO 32MM	UNI	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
20	BARRAMENTO DE COBRE 122A	UNI	20	R\$ 511,60	R\$ 10.232,00
21	BRAÇO ANTI- BALANÇO 15KV	UNI	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
22	BRAÇO CURVO DE 2,00M FEITO TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 48,3MM ² C/ BASE	UNI	2700	R\$ 165,00	R\$ 445.500,00



MARECHAL
DEODORO
DESEMPLEADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

23	BRAÇO ORNAMENTAL CURVO C/ 2M DE PROJEÇÃO P/ 1 LUMINÁRIA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UNI	15	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00
24	BRAÇO TIPO L	UNI	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
25	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNI	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
26	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1 1/4"	UNI	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00
27	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1"	UNI	25	R\$ 1,50	R\$ 37,50
28	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 1/2"	UNI	25	R\$ 0,80	R\$ 20,00
29	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 2 1/2"	UNI	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
30	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 2"	UNI	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
31	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 3"	UNI	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00
32	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 3/4"	UNI	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
33	BUCHA PARA PROTEÇÃO DE ELETRODUTO DE 4"	UNI	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
34	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X1X35+70MM NEUTRO	M	17000	R\$ 23,00	R\$ 391.000,00
35	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 2X2,5MM2 / 750 V (PP)	PC	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
36	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 2X4MM2 / 750 V (PP)	PC	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
37	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL MULTIPOLAR DE 2X6 MM2 / 750 V (PP)	PC	4	R\$ 1.005,00	R\$ 4.020,00
38	CABO DE COBRE NU, 16MM ²	KG	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
39	CABO DE COBRE NU, 25MM ²	KG	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
40	CABO DE COBRE NU, 50MM ²	KG	20	R\$ 52,60	R\$ 1.052,00
41	CABO FLEXÍVEL DE 10.0MM ² (ANTI CHAMA) COLORIDO	PC	135	R\$ 960,00	R\$ 129.600,00
42	CABO FLEXÍVEL DE 2.5MM ² (ANTI CHAMA) COLORIDO	PC	900	R\$ 228,00	R\$ 205.200,00
43	CABO FLEXÍVEL DE 4.0MM ² (ANTI CHAMA) COLORIDO	PC	720	R\$ 370,00	R\$ 266.400,00
44	CABO FLEXÍVEL DE 6.0MM ² (ANTI CHAMA) COLORIDO	PC	326	R\$ 558,00	R\$ 181.908,00
45	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2.5MM ² (ANTI CHAMA)	PC	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
46	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC	UNI	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
47	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X2" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADA S DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	UNI	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
48	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4" COM ENTRADAS DESCENTRALIZADA S DE 1/2" E 3/4" NAS LATERAIS INFERIOR E SUPERIOR	UNI	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

49	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, MONOFÁSICA, TIPO M1	UNI	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
50	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO, TRIFÁSICA, TIPO M2	UNI	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
51	CAIXA DE MEDIÇÃO M3 GALVANIZADA	UNI	25	R\$ 886,00	R\$ 22.150,00
52	CAIXA DE MEDIÇÃO M5 EXTERNA GALVANIZADA	UNI	25	R\$ 1.720,00	R\$ 43.000,00
53	CAIXA DE PROTEÇÃO DO SEC. TRAFÓ	UNI	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
54	CALÇA ELETRICISTA ANTI CHAMA COM FAIXA REFLETIVA (P,M,G,GG)	UNI	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
55	CAMISA ELETRICISTA MANGA LONGA ANTI CHAMA (P, M, G, GG, EG) CLASSE 2 COM FAIXA REFLETIVA	UNI	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
56	CANAleta EM PVC 4X2 CM	UNI	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
57	CANAleta EM PVC 4X4 CM	UNI	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
58	CAPA PARA VARAS DE MANOBRA	UNI	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
59	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	UNI	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
60	CHAVE DE BOCA (19/20 - 21/22)	UNI	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
61	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 30A BLINDADA, CIP-90 (CAIXA EM ABS UV-ESTABILIZADA À PROVA DE INTEMPÉRIE, COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTES PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE.	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
62	CHAVE DE REGULAGEM (8" E 12")	UNI	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
63	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER DE 25MM ALMOFADADO NA CINTURA E NAS PERNAS, 6 FIVELAS: 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 2 PARA AJUSTES NAS PERNAS, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, 1 NAS COSTAS, 5 ARGOLAS EM "D": 1 TRASEIRA NA ALTURA DOS OMBROS, 2 NAS LATERAIS DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DA CINTURA, 1 FRONTAL NA ALTURA DO PEITO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 18088	UND	50	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
64	CONECTOR CUNHA 16MM, DER. 1,5- 4MM ²	UNI	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
65	CONECTOR CUNHA 25MM, DER. 4- 6MM ²	UNI	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
66	CONECTOR CUNHA TIPO I P/ CABO 4AWG 21MM	UNI	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
67	CONECTOR DERIVAÇÃO PARAFUSO FENDIDO PARA CABO CA-CU 25MM ² Á 50MM ²	UNI	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00



MARECHAL
DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

68	CONECTOR DERIVAÇÃO PARAFUSO FENDIDO PARA CABO NU 25MM ² Á 50MM ²	UNI	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
69	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95MM-4-35MM	UND	700	R\$ 11,30	R\$ 7.910,00
70	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1 SAÍDA 10-95MM- 1,5- 10MM	UNI	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
71	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-150MM-25-150MM (CDP- 95)	UNI	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
72	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	UNI	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
73	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	UNI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
74	CONTACTOR 32 ^a , CORRENTE (AC3/380VCA) 32 ^a E (AC1/LTH) 50 ^a ; TENSÃO DA BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL – AC3 (OPERAÇÕES): ELÉTRICA 2.000.000, MECÂNICA 15.000.000, CICLOS/HORA 1.800; CONTATOS AUXILIARES INCLUSOS: 2NA + 2NF.	UNI	20	R\$ 123,00	R\$ 2.460,00
75	CONTACTOR 63 ^a , CORRENTE (AC3/380VCA) 63 ^a E (AC1//LTH)100 ^a . TENSÃO DE BOBINA DE OPERAÇÃO (50/60HZ): 24VCA, 110VCA, 220VCA E 380VCA; VIDA ÚTIL- (OPERAÇÕES): ELETRICA 2.000.000, MECÂNICA 10.000.000, CICLOS HORA 1.200; CONTATOS INCLUSOS: 2NA + 2NF	UND	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
76	CURVA 90 PRETA PVC 1"	UNI	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
77	CURVA 90 PRETA PVC 1 1/2"	UNI	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
78	CURVA 90 PRETA PVC 1 1/4"	UNI	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
79	CURVA 90 PRETA PVC 1/2"	UNI	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
80	CURVA 90 PRETA PVC 2"	UNI	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
81	CURVA 90 PRETA PVC 2 1/2"	UNI	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
82	CURVA 90 PRETA PVC 3"	UNI	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
83	CURVA 90 PRETA PVC 3/4"	UNI	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
84	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A MODELO DIN CAIXA MOLDADA	UND	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
85	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175A 50KA MODELO DIN – CAIXA MOLDADA	UND	47	R\$ 328,00	R\$ 15.416,00
86	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A MODELO DIN	UNI	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
87	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A MODELO DIN	UNI	17	R\$ 30,50	R\$ 518,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

88	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	UND	27	R\$ 113,00	R\$ 3.051,00
89	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 250A MODELO DIN - CAIXA MOLDADA	UND	9	R\$ 333,00	R\$ 2.997,00
90	ELETRODUTO CANAFLEX GUIA 2"	PÇ	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
91	ELETRODUTO CANAFLEX GUIA 3"	PÇ	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
92	ELETRODUTO CANAFLEX GUIA 4"	PÇ	100	R\$ 377,00	R\$ 37.700,00
93	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	PÇ	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
94	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	UNI	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
95	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	UNI	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
96	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1 1/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	UNI	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
97	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1", 3000MM (VARA) ROSCA	UNI	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
98	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	UNI	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
99	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	UNI	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
100	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	UNI	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
101	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2 1/2", 3000MM (VARA) ROSCA	UNI	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
102	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 2", 3000MM (VARA) ROSCA	UNI	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
103	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3", 3000MM (VARA) ROSCA	UNI	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
104	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) COLA E BOLÇA	UNI	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
105	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 3/4", 3000MM (VARA) ROSCA	UNI	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
106	ELETRODUTO PRETO PVC RÍGIDO 4", 3000MM (VARA) ROSCA	UNI	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
107	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 6M	UNI	18	R\$ 980,00	R\$ 17.640,00
108	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO COM ALCANCE DE 8M	UNI	17	R\$ 980,00	R\$ 16.660,00



MARECHAL
DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

109	ESTICADOR PAR ACABO LV COM TRAVA DE SEGURANÇA POSSUI MORDENTES DE PERFIL CIRCULAR EM AÇO, CABO E REBITES FABRICADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO, TIRANTES E MOLA EM AÇO ESPECIAL, PINOS EM AÇO CARBONO, TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL EM PILOTOS E REBITES, ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTI CORROSIVO BICROMATIZADO PROPORCIONADO MÁXIMO CONTATO E TENSÃO (PRESSÃO) NO CABO, REDUZINDO AO MÍNIMO AS DEFORMAÇÕES NO FIO OU CONDUTOR	UNI	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
110	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L	UNI	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
111	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X3MTS	UNI	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
112	HASTE DE ATERRAMENTO 3/8X3MTS	UNI	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
113	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8X3MTS	UNI	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00
114	INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	UNI	46	R\$ 8,00	R\$ 368,00
115	INTERRUPTOR COM TRÊS SEÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	UNI	44	R\$ 11,00	R\$ 484,00
116	INTERRUPTOR TREEWAY PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	UNI	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
117	INTERRUPTORES COM UMA SEÇÕES PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
118	INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA 2X4	UNI	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
119	JOGO DE CACHE COMBINADA	UNI	46	R\$ 45,00	R\$ 2.070,00
120	JOGO DE CHAVE DE FENDA (4 PEÇAS)	UNI	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
121	JOGO DE CHAVE PHILLIPS (4 PEÇAS)	UNI	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
122	KIT PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO, CONTENDO (CAIXA DE MEDIÇÃO EM NORIL, CANTONEIRA COM QUATRO ISOLADORES OU ARMAÇÃO COM QUATRO ISOLADORES, HASTE DE 5/8 POR 2,40M COM CONECTOR, CAIXA DE ATERRAMENTO EM PLÁSTICO, DISJUNTOR TRIFÁSICO COM POTÊNCIA ENTRE 10A A 50A E BENGALA DE 1")	UNI	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

123	KIT PADRÃO DE ENTRADA MONOFÁSICO CONTENDO (CAIXA DE MEDIÇÃO EM NORIL, COM ESPESSURA DE 3,0MM, COM TAMPAS EM POLICARBONATO DE MESMA ESPESSURA, CAIXA PARA DISJUNTOR MONOPOLAR MODELO "CD1, CANTONEIRA COM DOIS ISOLADORES OU ARMAÇÃO COM DOIS ISOLADORES, HASTE DE 5/8 POR 2,40M COM CONECTOR, CAIXA DE ATERRAMENTO EM PLÁSTICO, DISJUNTOR MONOFÁSICO COM POTÊNCIA ENTRE 15A A 30A E BENGALA DE 3/4")	UND	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
124	LÂMPADA LED COMPACTA 16W MILHO TIPO U E-27	UNI	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
125	LÂMPADA LED COMPACTA 30W MILHO TIPO U E-27	UNI	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00
126	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP=0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC=70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°, – COR CINZA	UNI	487	R\$ 733,33	R\$ 357.131,71
127	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100-240V, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, FP=0,97, PROTEÇÃO DPS 6KV, IP66, IK09, TEMPERATURA DE COR 5000K, IRC=70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE IRC=70, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W, VIDA ÚTIL 50.000H, GARANTIA DE 5 ANOS, ÂNGULO DE ABERTURA DE 140°. – COR CINZA	UNI	715	R\$ 448,33	R\$ 320.555,95
128	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 0 PARA 1000V	UNI	42	R\$ 330,00	R\$ 13.860,00
129	LUVA PRETA PVC 2"	UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
130	LUVA PRETA 1/2"	UNI	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
131	LUVA PRETA PVC 1 1/2"	UNI	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
132	LUVA PRETA PVC 1 1/4"	UNI	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
133	LUVA PRETA PVC 1"	UNI	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
134	LUVA PRETA PVC 2 1/2"	UNI	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00



MARECHAL
DEODORO
DECEITIDA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

135	LUVA PRETA PVC 3/4"	UNI	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
136	LUXÍMT DIGITAL	UNI	48	R\$ 295,00	R\$ 14.160,00
137	MODELO DIN DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A MODELO DIN	UNI	25	R\$ 30,50	R\$ 762,50
138	MOITÃO P/ 1000KG COM SUPORTE P/ 02 CORDAS	UNI	6	R\$ 263,00	R\$ 1.578,00
139	ÓCULOS DE SEGURANÇA FACIAL	UNI	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
140	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X75MM ²	UNI	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
141	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA AÇO 16X100 COM PORCA	UNI	90	6,1	R\$ 549,00
142	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM ² (ROMG)	UNI	40	4,5	R\$ 180,00
143	PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM ² (ROMG)	UNI	40	5,5	R\$ 220,00
144	PARAFUSO M16 (ROSCA MAQUINA D=16MM) X200 MM CABEÇA QUADRADA - ZINCAGEM A FOGO COM PORCA (6920)	UND	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
145	PARAFUSO MÁQUINA 16X150MM	UNI	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
146	PARAFUSO MÁQUINA RD 16X400MM	UNI	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
147	PARAFUSO ROSCA DUPLA AÇO ZINCADO M16X300MM ² COM PORCA	UNI	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00
148	PERFIL "U" REDE COMPACTA	UNI	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
149	PLUGUE FÊMEA 2P+T	UNI	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
150	PLUGUE MACHO 2P+T	UNI	35	R\$ 2,95	R\$ 103,25
151	PORTA STARTER COM RABICHO 13,7 CM (BRANCO)	UNI	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
152	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10 METROS 600DAN	UNI	4	R\$ 3.891,00	R\$ 15.564,00
153	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11 METROS 600DAN	UNI	2	R\$ 4.210,00	R\$ 8.420,00
154	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 150DAN	UNI	27	R\$ 13.670,00	R\$ 369.090,00
155	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9 METROS 300DAN	UNI	30	R\$ 2.316,50	R\$ 69.495,00
156	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 400DAN	UNI	5	R\$ 2.021,00	R\$ 10.105,00
157	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 1000DAN	UNI	3	R\$ 4.518,00	R\$ 13.554,00
158	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 200DAN	UNI	5	R\$ 1.371,00	R\$ 6.855,00
159	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 11 METROS 600DAN	UNI	3	R\$ 3.688,00	R\$ 11.064,00
160	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 12 METROS 1000DAN	UNI	2	R\$ 6.621,00	R\$ 13.242,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

161	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 12 METROS 400DAN	UNI	2	R\$ 2.421,00	R\$ 4.842,00
162	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 18 METROS 600DAN	UNI	2	R\$ 9.920,00	R\$ 19.840,00
163	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 18 METROS 800DAN	UNI	2	R\$ 10.536,00	R\$ 21.072,00
164	POSTE DE CONCRETOCIRCULAR DE 11 METROS 300DAN	UNI	2	R\$ 2.325,00	R\$ 4.650,00
165	POSTE DE CONCRETOCIRCULAR DE 12 METROS 400DAN	UNI	2	R\$ 3.366,00	R\$ 6.732,00
166	POSTE DE DUPLO "T" 12 METROS 400DAN	UNI	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00
167	POSTE DECORATIVO DE 3M C/BASE E CHUMBADOR 2 SUPORTES E 2 GLOBOS EM POLIETILENO 300MM	UNI	50	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
168	POSTE RETO COM 10M, ENGASTADO, ESTÁGIO ÚNICO COM 4" E COM 2º NÍVEL	UNI	50	R\$ 1.195,00	R\$ 59.750,00
169	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO 10 M, GALVANIZADO A FOGO	UNI	45	R\$ 1.420,00	R\$ 63.900,00
170	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO 9 M, GALVANIZADO A FOGO	UNI	50	R\$ 1.249,00	R\$ 62.450,00
171	POSTE RETO SIMPLES COM BASE E CHUMBADO C/ 7M, GALVANIZADO A FOGO	UNI	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
172	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 7 M, GALVANIZADO A FOGO, COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	UNI	50	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00
173	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 9 M, GALVANIZADO A FOGO	UNI	50	R\$ 1.130,00	R\$ 56.500,00
174	POSTE RETO SIMPLES ENGASTADO 9 M, GALVANIZADO A FOGO, COM COM CRUZETA PARA 3 REFLETORES	UNI	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
175	POSTE CURVO SIMPLES 10M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 5"	UNI	50	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
176	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 9 METROS 400DAN	UNI	10	R\$ 1.215,00	R\$ 12.150,00
177	POSTE DE CONCRETO, SEÇÃO DUPLO "T" 9 METROS 200DAN	UNI	266	R\$ 1.035,00	R\$ 275.310,00
178	POSTE RETO SIMPLES 8M, ENGASTADO, FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA DE LED COM 1º ESTÁGIO DE 4"	UND	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00



MARECHAL
DEODORO
DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

179	PROJETOR EM ALUMÍNIO INJETADO COM VIDRO TEMPERADO, COM 1 MÓDULO DE 100W, (EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE 150W) IP-65 (MEDINDO 228X222X55) COM 2 MÓDULO DE LED 50W, TEMPERATURA DE COR 6.000K	UNI	120	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
180	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 48 DISJUNTORES	UNI	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
181	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 22 DISJUNTORES	UNI	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 64 DISJUNTORES	UNI	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
183	RECEPTÁCULO DE LOUÇA REFORÇADO E-40	UNI	400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
184	REDUÇÃO PARA RECEPTÁCULO DE LOUÇA E-40 PARA E-27	UNI	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
185	SECCIONADOR PREFORMADO PARA CERCA	UNI	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
186	SUORTE PARA CABEÇA DE POSTE DE CONCRETO EM TUBO DE 6"(50CM) COM BRAÇO DE 2"(30CM) PARA UMA PÉTALA	UNI	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
187	TALABARTE EM POLIÉSTER	UNI	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
188	TALABARTE NYLON VULCANIZADO	UNI	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
189	TAMPA CEGA 4X2	UNI	47	R\$ 2,50	R\$ 117,50
190	TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/240V; 50/60HZ, COM DOIS SUPORTE PARA MONTAGEM, TAMPA COM DOBRADIÇAS E GAXETA DE VEDAÇÃO, BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO SEM NECESSIDADE DE DESCONECTAR A CHAVE.	UND	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
191	TESTE NEON	UNI	38	R\$ 10,00	R\$ 380,00
192	TOMADA 2P+T PARA EMBUTIR EM CAIXA 4X2	UNI	42	R\$ 7,00	R\$ 294,00
193	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR DUPLO COM PLACA 2X4	UNI	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
194	TOMADA UNIVERSAL 2P+T + INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 2X4	UNI	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
195	TOMADA UNIVERSAL 2P+T CORPO PR/TAMPA AM	UNI	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
196	TOMADINHA COM RABICHO 13,7CM	UNI	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
197	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 KVA- 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
198	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 15 KVA- 13800/380/220V - 60HZ	UND	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
199	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 112,5 KVA- 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

200	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 15 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 8.280,00	R\$ 16.560,00
201	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 150 KVA - 13800/380/220V - 60HZ Á SECO	UNI	2	R\$ 37.465,00	R\$ 74.930,00
202	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 225 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 29.495,00	R\$ 58.990,00
203	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 30 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,00
204	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 45 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 10.557,00	R\$ 21.114,00
205	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 500KVA - 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 44.965,00	R\$ 89.930,00
206	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 75 KVA - 13800/380/220V - 60HZ Á SECO	UNI	2	R\$ 27.427,00	R\$ 54.854,00
207	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 75 KVA - 13800/380/220V - 75 KVA - 13800/380/220V - 60HZ	UNI	2	R\$ 13.455,00	R\$ 26.910,00
208	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 112,5 KVA- 13800/380/220V - 60HZ Á SECO	UNI	2	R\$ 35.190,00	R\$ 70.380,00
209	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 300 KVA - 13800/380/220V-60HZ	UNI	2	R\$ 34.155,00	R\$ 68.310,00
210	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 150 KVA - 13800/380/220V 60HZ	UNI	2	R\$ 22.250,00	R\$ 44.500,00
211	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 32 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 25 MM COM	UNI	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
212	VARAS DE MANOBRA SECCIONÁVEIS - VMR NORMAL, COM ELEMENTOS PUNHO E INTERMEDIÁRIO DE Ø 38 MM E O ELEMENTO PONTA DE Ø 32 MM COM CABEÇOTE PARA MANOBRA, CONTENDO 5 ELEMENTOS, RH4455-64 EXTENSÃO COM PINGADEIRA	UNI	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
					R\$ 4.904.880,01

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br



MARECHAL
DEODORO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios



1. ORGÃO ORÇAMENTARIO: 27 SECRETARIA MUN. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2. UNIDADE: 0551 FUNDO MUN. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUMIP

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0008 MARECHAL MAIS SEGURO

2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2089 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUMIP

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 25 ENERGIA

2. SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DESPESA: 3.4.4.9.0.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.3.9.0.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2021;

7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.



MARECHAL
DEODORO
DEFEITI DA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descrédenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a



MARECHAL
DEODORO
DEODORINA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 0202050/2021, especialmente:
- 13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº 004.1/2021, consolidada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com vigência até 24/08/2022;
- 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Marechal Deodoro/AL; e
- 13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
E-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com
www.marechaldeodoro.al.gov.br



**MARECHAL
DEODORO**
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Contratos e Convênios

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Contratante

LUCIANO CLEBER
NASCIMENTO
SANTOS:00261277502

Assinado de forma digital por
LUCIANO CLEBER NASCIMENTO
SANTOS:00261277502

SOLUZ MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Contratada
Luciano Cleber Nascimento Santos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____